

Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (051) 3472 5223/3476 4363 Sub-Sede: Av Flores da Cunha 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -F: (051)470.3657 CGC: 90.811.605/0001-55

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO DE 100% DA INFLAÇÃO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ

No mês de Maio, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2006, com o percentual de **4,63%** sobre os salários de **março/2005**, já reajustado e 5**% nos pisos** salariais. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gravata**í, deverão receber o salário do mês de Maio já reajustado e ainda as diferenças de março e abril de 2006.

Veja abaixo como ficam os pisos:

Admissional válido por 90 dias		Para Empregados com mais de 90 dias			
FIXO	R\$ 416,00	FIXO	R\$ 470,00		
COMISSÃO	R\$ 437,00	COMISSÃO	R\$ 520,00		
LIMPEZA	R\$ 350,00	LIMPEZA	R\$ 385,00		
BOY MENOR	R\$ 350,00	BOY MENOR	R\$ 350,00		

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índlce
MAR/2005	4,63%	JUN/2005	2,33%	SET/2005	2,30%	DEZ/2005	1,01%
ABR/2005	3,87%	JUL/2005	2,33%	OUT/2005	2,15%	JAN/2006	0,61%
MAI/2005	2,93%	AGO/2005	2,30%	NOV/2005	1,56%	FEV/2006	0,23%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2005. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção do Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Qüinqüênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de qüinqüênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2006, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxilio Creche: Toda mãe e pai comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxilio creche será pago somente a mãe comerciaria.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do mês de Maio de 2006, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 07 de Junho de 2006 e 01 dia da remuneração do mês de Julho de 2006, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de Agosto de 2006.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Maio/ 2006

Antonio Fellini – Presidente